



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I.**

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Serrinha/BA**, na AV: MANOEL NOVAIS, 911, 0 - CEP: 48700000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **434872970**, inscrito no CPF sob o nº **900.171.705-59**, residente e domiciliado na Avenida Valdete Carneiro, 799 - CEP: 48700000 - BAIRRO: VAQUEJADA, na cidade de **Serrinha/BA**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	40067	Caixa de som 3 vias alto falante 12 Características Gerais do Produto:• Altura (cm): 56,5• Largura (cm): 37,5• Comprimento (cm): 35,5• Cor: Preto• Material: MDF• Aplicação: Para	LEACS FIT 320 ATIVA	UN	6,00	1.473,48	8.840,88

e *Matias* *Deodato*

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:9001717
0559
Assinado de forma digital por
TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Data: 2022.07.15 16:41:55 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			Sonorização de Ambientes• Quantidade de Vias: 3 Vias• Quantidade de Alto Falante: 1x 12"• Quantidade de Tweeter/Driver: 2x (Corneta e Tweeter)• Volume total da caixa: 40 L• Quantidade de vias: 3 vias• Tamanho do corte da corneta: 286x86 (LC2325)• Tamanho do corte/furo do alto falantes: 12 Polegadas• Altura (cm): 56,5• Largura Frontal (cm): 37,5• Largura Traseira (cm): 25• Profundidade (cm): 35,5• Pintura texturizada profissional (PU): Sim• Pintura eletrostática na tela: Sim• Peso (Kg): 10.00• Modelo: 3 Vias 12" + Corneta + Tweeter - Conex.Speakons• Linha: ProfissionalMarcas de referência: BOOMBASTIC, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	40068	Microfone com fio excelente qualidade para quem procura um microfone para vocal, karaokê e aplicações de fala com preço competitivo e muita qualidade, proporciona um som vibrante e nítido, otimizado para vocalista principal, corais, karaokê e apresentações de alta qualidade.Características Técnicas- Modelo: SV200- Tipo: Microfone de mão- Cor: Preto- Tipo: Cardioide- Resistente e durável- Range de frequência: 50Hz ~ 15,000KHz- Sensibilidade: - 52dBV/Pa ~ 1kHz- Impedância de saída:	TAG SOUND TM-584	UN	6,00	273,90	1.643,40

U. Milho

Dentes

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170
559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2022.07.15 16:42:14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			600 ohms- Interruptor on/off- Conector: XLR- Inclui cabo XLR/XLR 4,5M- Tamanho: 26 x 13 x 9 Cm- Peso: 0,690 KgMarcas de referência: Shure Sv 200, equivalente, ou de melhor qualidade.					
TOTAL								10.484,28

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 -A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.



TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:9
0017170559
Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559
Dados: 2022.07.15 16:42:27 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:900
17170559
Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Data: 2022.07.15
16:42:38 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:90
017170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Data: 2022.07.15
16:43:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:90
017170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2022.07.15
16:43:27 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 13/07/2022.

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:900171705
59

Assinado de forma digital por
TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2022.07.15 16:43:58 -03'00'

Tatiana Santos De Carvalho

Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli Me
Contratado

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Testemunhas:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Fiscal do Contrato:

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88